

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 3415 de 05 de Junho de 2024  
DATA: 05/06/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601  
E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*  
Data: 05/06/2024  
IP com nº: 10.0.0.186  
[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=925](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=925)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- PORTARIA: 40/2024 - DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO DE SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIAS - PORTARIA: 40/2024**

**PORTARIA nº 40 de 05 de junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, usando da competência atribuída na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 215 da Lei municipal nº 6 55 de 22 de novembro de 2001.

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ARMANDO PAULO DA SILVA**, professor 1, nível II, matrícula nº 431 -1, e **FRANCISCO DOS SANTOS COSTA**, professor 2, nível II, matrícula nº 26551 -1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, atribuída aos servidores, **JONAS FERREIRA MAIA**, professor II, **PAULO ROBERTO DA SILVA ABRANTES**, professor I, **JOSEANE FERNANDES COSTA**, professora I, **ENEZIA MARIA DE LIMA MESQUITA**, servente escolar, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço por mais de 90 dias, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 01/2024.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**Rita Maria Trindade dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

